



## RESOLUÇÃO DO CONSEA Nº 001/2005

Considerando a consulta realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e ainda as deliberações anteriores do plenário do CONSEA sobre a matéria; e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 10 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvo, ad referendum aos membros do Conselho Nacional de Segurança Alimentar:

Art. 1º - Manifestar concordância de que **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)** promova, nos termos do objeto estabelecido originariamente, terceiro aditamento ao Termo de Parceria nº 0001/2003, de 07 de julho de 2003, firmado com a **ASSOCIAÇÃO PROGRAMA MILHÃO DE CISTERNAS PARA O SEMI-ÁRIDO – APIMC**, de forma a viabilizar a construção de mais 7.700 (sete mil e setecentos) cisternas de placas para a captação de água da chuva nos Estados do semi-árido brasileiro, no valor total de R\$ 10.498.005,00 (dez mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinco reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 01 de março de 2005.

**FRANCISCO MENEZES**  
Presidente do Conselho Nacional de  
Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA